LEI Nº - 1853/92 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

Dispõe Sobre : autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : "**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Pró-Construção do 3º GPM/PM de Álvares Machado, CGC 67660407/0001-16, objetivando a construção do Prédio destinado a abrigar a Policia Militar no Municipio.

Art.2º - O prazo para a vigência do convênio citado no artigo 1º será indeterminado, não podendo ultrapassar a 5(cinco)anos.

Paragrafo Único - Para a prorrogação do prazo do convênio, além do previsto no caput, será necessário nova autorização legal.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a cobrir as despesas decorrentes da assinatura do convênio previsto nesta lei.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

P.M. de Álvares Machado, em 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO